



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1016/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ **87.139,96 (oitenta e sete mil cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 37 – Valor: R\$ 68.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades do CMDCA

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 203 – Valor: R\$ 19.139,96

TOTALR\$ 87.139,96

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec - 25%

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 35 – Valor: R\$ 68.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1024 – Aquisição de Bens Móveis – CMDCA

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 189 – Valor: R\$ 19.139,96

VALOR TOTALR\$ 87.139,96



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal